



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Comissão Permanente de Licitações



“2ª ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE FICARAM FALTANDO NA SESSÃO DO DIA 08/11/2018”.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 9/2018-026PMPD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2018.01

DATA: 23/11/2018.
Hora: 09h30m.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PARA SEREM USADAS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO. Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, na sala onde funciona a CPL. (Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraíso, CEP: 68.545-000, o Pregoeiro, João Gutenberg de Souza, designado pela Portaria n.º 02 de 08 de janeiro de 2018, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes, Gilvan Costa de Oliveira e Cleiton Herminio dos Santos. Reunidos para deliberação sobre o prazo de 08(oito) dias concedido à empresa BANDEIRA E ALMEIDA LTDA - EPP no CNPJ Sob o n.º 19.778.005/0001-78, para que empresa apresentasse a certidão negativa referente o item 59.2 **Relativos à Regularidade Fiscal:** faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal: Decide o Pregoeiro a aplicabilidade do parágrafo 3º do Artigo 48 que expressa o seguinte: § 3º - “Quando todos os licitantes forem inabilitados, dado prazo conforme parágrafo 3º do Artigo 48 que expressa o seguinte: § 3º - “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação... prazo este que até presente data a empresa não conseguiu entregar os documentos solicitados, sendo assim o pregoeiro decide pela **Inabilitação** da empresa na fase de habilitação, por descumprimento dos itens do Edital 59.2 – Relativa a Regularidade Fiscal c: Falta Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união.. Levando em consideração o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, neste ato declarar os lotes 01,02,03,04,12 e 18 do presente Processo **Fracassado, fica também decidido que será feita nova publicação do item deste objeto.** Nada mais havendo a ser tratado, às 10h15m foi encerrada a Sessão, da qual lavrou- se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes presente.....

João Gutenberg de Souza
Portaria n.º 002 de 08 de janeiro de 2018
Pregoeiro

Gilvan Costa de Oliveira
(Assistente)

Cleiton Herminio dos Santos
(Assistente)